

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2019

Contrato de prestação de serviços contábeis entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA- FUNDEB** e a Empresa **W. RODRIGUES MARTINS- ME**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA- FUNDEB, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 30.059.046/0001-47, neste ato representado pelo Gestor do Município o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **W. RODRIGUES MARTINS- ME**, CNPJ nº 24.636.145/0001-41, localizada na Avenida ACM, 135-A, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, através de seu procurado o Sr. **MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES BONFIM**, RG nº 07.692.978-70, SSP/BA e do CPF: nº 808.883.135-00, denominando-se a partir de agora aditivado o contrato, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva das impressoras/copiadoras e recarga de cartuchos preto, colorido e toner, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis dos equipamentos, vencedora dos lote I e V, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 29/03/2020 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 29 de Março de 2020.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

W. RODRIGUES MARTINS- ME
CNPJ ° 24.636.145/0001-41
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2019

Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de Central e a Empresa **W. RODRIGUES MARTINS- ME.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.332.026/0001-30, com sede à Av. ACM, nº600, Centro, Central - Bahia, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Srª. KELLY MACIEL DE CARVALHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa **W. RODRIGUES MARTINS- ME**, CNPJ ° 24.636.145/0001-41, localizada na Avenida ACM, 135-A, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, através de seu procurado o Sr. **MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES BONFIM**, RG nº 07.692.978-70, SSP/BA e do CPF: nº 808.883.135-00, denominando-se a partir de agora aditivado o contrato, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva das impressoras/copiadoras e recarga de cartuchos preto, colorido e toner, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis dos equipamentos, vencedora dos lote II e VI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 29/03/2020 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 29 de Março de 2020.

 UILSON MONTEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

 W. RODRIGUES MARTINS- ME
 CNPJ ° 24.636.145/0001-41
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2019

Contrato de prestação de serviços contábeis entre **O Fundo Municipal de Assistência Social** e a Empresa **W. RODRIGUES MARTINS- ME.**

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida João Durval Carneiro, nº 119, centro, Central/BA, inscrito no CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **Uilson Monteiro da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **W. RODRIGUES MARTINS- ME**, CNPJ ° 24.636.145/0001-41, localizada na Avenida ACM, 135-A, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, através de seu procurado o Sr. **MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES BONFIM**, RG nº 07.692.978-70, SSP/BA e do CPF: nº 808.883.135-00, denominando-se a partir de agora aditivado o contrato, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva das impressoras/copiadoras e recarga de cartuchos preto, colorido e toner, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis dos equipamentos, vencedora dos lote III e VII, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 29/03/2020 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 29 de Março de 2020.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

W. RODRIGUES MARTINS- ME
CNPJ nº 24.636.145/0001-41
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2019

Contrato de prestação de serviços contábeis entre **O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA** e a Empresa **W. RODRIGUES MARTINS- ME.**

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José de Castro Dourado, nesta cidade, com inscrição no C.N.P.J. nº 14.136.816/0001-51, aqui representada pelo Senhor Prefeito **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **W. RODRIGUES MARTINS- ME**, CNPJ ° 24.636.145/0001-41, localizada na Avenida ACM, 135-A, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, através de seu procurado o Sr. **MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES BONFIM**, RG nº 07.692.978-70, SSP/BA e do CPF: nº 808.883.135-00, denominando-se a partir de agora aditivado o contrato, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva das impressoras/copiadoras e recarga de cartuchos preto, colorido e toner, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis dos equipamentos, vencedora dos lote IV e VIII, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 29/03/2020 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 29 de Março de 2020.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

W. RODRIGUES MARTINS- ME
CNPJ ° 24.636.145/0001-41
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____